



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

SELEÇÃO DE PROJETO DE OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

A Prefeitura de Bom Jardim, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento**, torna público este **chamamento** para, a fim de seleção de **Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º**, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura bonjardinense (que tenha o Município de Bom Jardim como temática, enredo, história, cultura local, homenagem ou cenário).

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:
- 1.2. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Bom Jardim.
- 1.3. O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada. Links : <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> e <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2566-2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento..

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico procuradoriabj@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1.1. Este edital tem como objetivo selecionar **10 (dez)** projetos nas áreas de teatro, dança, música, artes visuais, manifestações tradicionais, bandas e fanfarras, artesanato, folias de reis, arte circense, capoeira, arte /educação, patrimônio e diversidades. Propostas que tenham temática, enredo, história, homenagem ou cenário do Município de Bom Jardim. Projetos a serem oferecidos em algum dos equipamentos públicos, ou nos limites do território do Município de Bom Jardim, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º:

INCISO I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.

INCISO II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

3.1.2. Os projetos de outras linguagens serão responsáveis por fortalecer e diversificar a oferta de cultura da cidade, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º, § 1º e § 9º.

“Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.”

3.1.3. O pleiteante deverá ser pessoa física ou jurídica com pelo menos dois (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural e conhecido da comunidade como um expoente atuante de atividades culturais no Município.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de **R\$7.330,54 (sete mil, trezentos e trinta e cinquenta e quatro centavos)**. Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura. A presente chamada pública será custeada com recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

4.1.2. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica:

4.1.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.2. Os recursos financeiros destinados as pessoas jurídicas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Bom Jardim em **parcela única**.

4.3. Caso haja sobra de recursos em virtude ou qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas sediadas em Bom Jardim, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscrever como pessoa física.

5.1.2. A pessoa jurídica com menos de 02 (dois) anos de constituída não será impedida de participar, deste que seu representante legal, comprove que desenvolveu ações artísticas e culturais, por no mínimo 02 (dois) anos e não tenha se inscrito como pessoa física.

5.1.3. Estar regularmente constituída como empresa, pessoa jurídica, e possuir sede ou filial em território brasileiro;

5.1.4. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.5. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.6. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Servidor público Municipal concursado ou contratado que não comprovarem os requisitos deste edital.

5.2.3 Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4 Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 **Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau de parentesco até o segundo grau.**

5.2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

5.2.8- Não poderá a pessoa física ou pessoa jurídica apresentar mais de um projeto para a mesma modalidade de edital. Também não será aceito que o mesmo interessado apresente projeto como pessoa jurídica e também concorrer como pessoa física. Se comprovado o caso de propostas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

vinculadas, a proposta mais recente será desconsiderada.

DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação edital de chamamento	22/08/2023	
Impugnação do edital	28/08/2023	29/08/2023
Inscrições	05/09/2023	15/09/2023
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	18/09/2023	19/09/2023
Publicação do resultado preliminar	20/09/2023	
Interposição de recursos ao resultado	21/09/2023	
Análise dos recursos apresentados	22/09/2023	
Resultado dos recursos / resultado final	25/09/2023	
Envio dos dados bancários	26/09/2023	28/09/2023
Empenho aos beneficiários	02/10/2023	04/10/2023
Prazo para repasse dos recursos financeiros	05/10/2023	11/10/2023
Prazo para prestação de contas	25/12/2023	

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Bom Jardim

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para concorrer os são gratuitas e acontecerão entre 05 a 15 de setembro de 2023 e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período.** As inscrições poderão ser feitas online (por email) ou presencialmente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico pelo telefone no número 2566.2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com

7.1.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: http://www.bomjardim.rj.gov.br/e-sic/?pagina=exibir_arquivos.php&categoria=Editais. As inscrições online deverão ser realizadas através do envio para endereço eletrônico:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

fazenda.turismo@gmail.com . As inscrições presenciais para concorrer aos recursos são gratuitas e acontecerão das 10 às 16 horas, de segunda a sexta na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Luiz Corrêa nº 5 - Centro, Bom Jardim.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Empresas Culturais:

I - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

II – Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

IV- - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida pela Prefeitura;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa física ou pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.5 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

7.7 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

7.8 Documentação de identificação em caso de pessoa física; RG, CPF e comprovante de residência.

7.9 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

7.10 Comprovante de regularidade fiscal;

7.11 Comprovante de regularidade trabalhista;

7.12 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

7.13 Apresentar Plano de trabalho detalhado;

7.14 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de acordo com o Art. 23,

8.2.1 O comitê gestor ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:

8.2.2 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.

8.2.3 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: <http://www.bomjardim.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim;

8.2.4 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Cultura, composta por mínimo de cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.

8.2.5 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando: qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

8.2.6 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.

9 DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

- 9.1** Caberá interposição de recursos ao resultado, conforme disposto na tabela dos prazos.
- 9.2** Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: procuradoriabj@gmail.com
- 9.3** Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.
- 9.4** Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem considerados pelo Comitê Gestor terá decisão final arbitrada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento ;
- 9.5** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento divulgará, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 26/09 à 28/09/2023

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto neste Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

a. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Bom Jardim e do Governo Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Durante a execução do projeto, a pessoa física ou empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.2. Fica eleito o foro Central da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

12.3. É facultada ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Bom Jardim, 29 de agosto de 2023

Jackson Vogas de Aguiar

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento